



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Setor Destinatário: Gerência de Suprimentos

Servidora Responsável pela Elaboração do TR: Celma Marcia Marotta

1 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** foi elaborado tendo a intenção de contratação de forma direta, por inexigibilidade, de atrações artísticas que se apresentarão no **PALCO** do **CARNAVAL - 2024**, que acontece de 10 a 13 de fevereiro de 2024, na Praça Santa Cruz e em seu entorno e em frente ao Adro da Igreja Matriz. O evento é gratuito e aberto ao público e vem contribuir de forma a fomentar e incentivar a cultura, a economia e o turismo local.

2 – OBJETO DA PRESENTE INEXIGIBILIDADE

Contração da empresa **GIRA PRODUÇÕES LTDA**, cadastrada pelo CNPJ 27.054.699/0001-29, sediada à rua babel, 165 – Glória, Belo Horizonte, CEP.: 30.880-150, que por sua vez é representante legal da banda/cantor **ALINE CALIXTO**, para apresentação artística musical no **CARNAVAL - 2024**, que acontece de 10 a 13 de fevereiro de 2024. **O SHOW DA REFERIDA ATRAÇÃO ACONTECERÁ ÀS 22 HORAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024.**

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – RAZÃO LEGAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO**, promoverá as Festividades carnavalescas com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais da cidade de Ouro Branco. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade. A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído muitas pessoas onde são realizadas essas festas.

A realização de um Carnaval Popular atrai não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão em busca de cultura, lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

As compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo Licitatório, na modalidade prescrita pela Lei 14.133/2021 em razão do valor econômico ou do objeto que se tem em vista. Por conseguinte, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela Lei de Licitações.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



TERMO DE REFERÊNCIA

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Não compete ao Estado contratar serviços artísticos, fazendo-o, eventualmente, para fomentar o desenvolvimento cultural ou para animar eventos de caráter popular. A inviabilidade da competição reside no fato de que, ao contratar determinado profissional ou banda, o que se tem em vista é um certo desempenho característico e possível de ser realizado por profissional e não por qualquer um.

Marçal Justen Filho assim se pronunciou: "mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se trata de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses



TERMO DE REFERÊNCIA

casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição” (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª edição, dialética, 2000, São Paulo, p.293).

Admitida, a contratação direta também se submete a formalidades, como se extrai do art. 26 da Lei de Licitações:

Art. 26: As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - Justificativa do preço.
- IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Pois bem. Nesse preciso lineamento, a contratação está sendo realizada em procedimento formal, sendo que o presente instrumento já indicou as razões para escolha do executante. Por fim, o preço será igualmente examinado em tópico próprio do presente projeto básico.

Vejam que a possibilidade legal para tal inexigibilidade de contratação é perfeitamente enquadrada e temos ainda determinado que o artista que se pretende contratar, conforme demonstrado nos documentos em anexo tem pleno reconhecimento do público e da crítica local e regional.

É aceitável que em eventos locais ou regionais se promova a inexigibilidade de licitação de profissionais que tem sua consagração nesta área de abrangência comprovada no processo licitatório.

Essa exigência corresponde à consagração local e, embora apresente certo limite discricionário, não permite arbitrariedades. Não se pode exigir uma consagração em nível internacional ou nacional de um artista que é devidamente reconhecida em sua área de abrangência.

Além da consagração local, fora observado, conforme informado anteriormente procedimento próprio para a seleção dos artistas locais, que devidamente consagrados, poderiam se apresentar no festival, obedecendo sempre os critérios objetivos estabelecidos.

Neste sentido, justifica-se a contratação por inexigibilidade do presente músico considerando todos os aspectos do presente termo de referência.

3.1 – RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

ALINE CALIXTO é artista reconhecida e renomada no país e na região por apresentações em diversos municípios do Brasil e do estado, dentre eles Belo Horizonte, Pequi, e em nossa cidade entre outros. A **GIRA PRODUÇÕES LTDA**, empresa a ser contratada apresentou proposta orçamentária e anexou toda a documentação exigida para a contratação por inexigibilidade que compõem o processo de licitação

da Costa



TERMO DE REFERÊNCIA

para a apresentação no **PALCO** do **CARNAVAL – 2024**, que acontece de 10 a 13 de fevereiro de 2024 em Ouro Branco, Minas Gerais.

Nascida no Rio de Janeiro, aos 6 anos passou a morar com os pais em Belo Horizonte, capital de Minas Gerais. Adulta, graduou-se pela Universidade Federal de Viçosa (UFV), tornando-se professora de Geografia. Na faculdade começou a participar de rodas de samba semanais com colegas, onde cantava clássicos. Começou a se destacar como cantora em 2007, quando o Bar Carioca da Gema, na Lapa, Rio de Janeiro (de onde a cantora Teresa Cristina saiu para o estrelato) realizou o concurso "Novos Bambas do Velho Samba", que foi vencido por Aline.

Suas primeiras gravações foram feitas em 2008, nos CDs *Coletânea Brasileiríssima - Música de Minas no Ar*, caixa comemorativa dos 30 anos da Rádio Inconfidência FM, na qual cantou a música *Faz o seguinte*, do compositor Flávio Renegado, e no CD *Do Oiapoque a Nova York*, do mesmo artista, cantando a música *Meu canto*. O primeiro CD solo de Aline, lançado em 2009 e com produção de Leandro Sapucahy, aproxima a cantora do universo do samba tradicional e tem composições de Renegado, Edu Krieger, Roque Ferreira, Arlindo Cruz, Mauro Diniz e Monarco, além de composições da própria Aline. O CD foi vencedor do prêmio de Disco do Ano da Associação Paulista de Críticos de Arte (APCA).

O segundo CD de Aline, *Flor morena*, produzido pelo baixista Arthur Maia, foi lançado no primeiro semestre de 2011 e traz composições de nomes mais conhecidos, como Paulinho da Viola, Martinho da Vila, Zeca Pagodinho e Nei Lopes. Em 2015, Aline Calixto lançou o terceiro CD, *Meu ziriguidum*. O álbum tem onze faixas com produção assinada por Paulão 7 Cordas e Thiago Delegado e as participações especiais de Zeca Pagodinho, Arlindo Cruz e do rapper paulistano Emicida, que faz um dueto com Aline na releitura do clássico imortalizado por Clara Nunes, "Conto de Areia".

Dois anos depois, foi a vez de gestar o quarto trabalho de sua carreira, o CD *Serpente*, um disco autoral e autobiográfico. Os arranjos com harpa e guitarra foram executados por Cristina Braga (harpa) e Pedro Sá (guitarra), com bateria eletrônica ao vivo comandada pelo diretor musical Domenico Lancelotti.

Em 2014, estreou seu bloco de carnaval Bloco da Calixto, que arrasta milhares de foliões pelas ruas no Carnaval de Belo Horizonte.

Em 2020, ano em que a cantora completou 40 anos, foi lançado o DVD "10 Anos Aline Calixto – Ao Vivo em BH", em comemoração a uma década de carreira. Gravado em 2018, o DVD, que tem produção musical e arranjos de Thiago Delegado, e direção artística da própria cantora, apresenta o último registro audiovisual em vida da sambista Beth Carvalho.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Para a exata execução do objeto e das apresentações artísticas musicais dos artistas contratados pelo Município de Ouro Branco, os mesmos observarão o presente TR, e o contrato a ser firmado e a legislação aplicável à matéria. Observará, ainda, os seguintes requisitos fundamentais à prestação do serviço.

4.2 - Fica indicado como local obrigatório de realização dos **SHOWS ARTÍSTICOS MÚSICAIS** – que acontecem de 10 a 13 de fevereiro de 2024, na Praça Santa Cruz e em seu entorno e em frente ao Adro da Igreja Matriz, em Ouro Branco, Minas Gerais.

4.3 - Os contratados deverão responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto do presente termo de referência/contrato e assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados à contratante e a terceiros pela ausência ou ineficiência na prestação de serviços.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.4. - Os contratados se responsabilizarão por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal, conforme riders, transporte, hospedagem, alimentação, camarins, despesas e taxas/impostos, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras despesas decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

4.5. - Os contratados deverão se responsabilizar pela contratação adicional de seus equipamentos e vestimentas.

4.6. - **O SHOW DA REFERIDA ATRAÇÃO ACONTECERÁ ÀS 22 HORAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024** e em função das demais atrações fica determinada a passagem de som da atração deverá acontecer no período que antecede o evento, entre 15h e 16h30.

4.7 - **CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DOS SHOWS CONTRATADOS**, em virtude de caso fortuito e motivo de força maior como chuva, tempestade ou qualquer evento dessa natureza, os contratados se comprometem a realizá-los em outra data, a ser previamente agendada com os representantes do Município.

5. DO PAGAMENTO E VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A presente proposta está estimada em **R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**;

5.2. No valor de prestação dos serviços em que trata esta Cláusula estão inclusos todos os tributos e contribuições, tais como impostos, fretes, embalagens, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, indenizações e outras despesas de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta e indireta do presente ou da sua execução ou que venham incidir sobre o serviço do objeto deste Contrato.

5.3 - A vigência do contrato é de 60 dias a contar da data de assinatura.

5.4 - O pagamento será feito em até 20 dias, em parcela única, após apresentação de nota fiscal, que ocorrerá à conta da dotação orçamentária própria.

DATA E HORÁRIO	DIA DA SEMANA	NOME DA APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	DURAÇÃO MÍNIMA DO SHOW
13/02/2024, ÀS 22H	TERÇA-FEIRA	ALINE CALIXTO	R\$ 15.000,00	1H30
TOTAL			R\$15.000,00	

DADOS BANCÁRIOS ALINE CALIXTO DE OLIVEIRA 013549326			
BANCO INTER	CONTA	AGÊNCIA	PIX
077	C/C: 2071297-9	0001	-

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

6.1. A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, entidade realizadora do evento, disponibilizará o valor total de **R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)** para pagamento das despesas das apresentações, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria.

6.2. Preparar a infraestrutura necessária à realização do evento.

6.3. A estrutura de palco, denominado **PALCO DO CARNAVAL - 2024**, a sonorização e a iluminação serão ofertadas pela organização do evento conforme rider técnico.



TERMO DE REFERÊNCIA

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas em questão serão custeadas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 742 - 10.001.2.164.3.3.90.39.00.00.00 01.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 761 - 10.001.2.164.3.3.90.39.00.00.00 01.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Todas as despesas necessárias à execução dos serviços constantes deste instrumento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.2 - Os casos omissos a este termo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;

8.3 - A Contratada deverá indicar pessoa responsável para acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente projeto básico;

8.4 - O Município de Ouro Branco se reserva ao direito de inspecionar os serviços e materiais utilizados, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões do interesse público;

8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) empresa vencedora com relação ao objeto deste Certame, através do telefone: (31) 3938-1021 na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Ouro Branco, 02 de janeiro de 2024.

Celma Marcia Marotta

Gerente de Eventos

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo